



PORTARIA N.º 071 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), neste município de Malhada - Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO GERALDO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que estabelece a Portaria n.º. 2616, de 12 de maio de 1.998, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 01 de OUTUBRO de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º - Constituir no HOSPITAL MUNICIPAL SÃO GERALDO, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), que será responsável pela implementação do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH).

Art. 2º. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) será constituída pelos seguintes membros:

MEMBROS CONSULTORES:**I. Representante dos serviços médicos:**

Gabriela de Souza Marques, CRM/BA N.º 27390;

II. Representante dos serviços de Laboratório:

Venice Farias de Souza;

III. Representante dos serviços de Administração:

Ginaldo Gomes Silva;

IV. Representante dos serviços de Enfermagem:

Ariady Basília de Caires;

**MEMBROS EXECUTORES:****I. Representante médico:**

Paola Stephanie Azevedo de Sá, CRM/BA N.º 32531;

II. Representante de enfermagem:

Morgana Galhardo Viana, COREM/BA N.º 430172;

Art. 3.º. São atribuições da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH):

- I. Estabelecer as diretrizes para ação de Controle de Infecções Hospitalares no Hospital;
- II. Ratificar o programa anual de trabalho dos membros executores;
- III. Avaliar o Programa de Controle de Infecções Hospitalares do Hospital;
- IV. Avaliar os Indicativos Epidemiológicos preparados pelos membros executores;
- V. Manter o Corpo Clínico e Órgãos Oficiais informados sobre a situação do Controle de Infecção;
- VI. Cooperar com a normatização da Política de Antimicrobianos da instituição;
- VII. Manter nível de atualização necessário;
- VIII. Emitir pareceres sobre ações de Controle de Infecções;
- IX. Assessorar tecnicamente a Direção do Hospital na área de prevenção e controle de infecções hospitalares;

Art. 4.º. Decidir que os seguintes profissionais irão compor o grupo de **Membros Executores**:

Médica: Paola Stephanie Azevedo de Sá - CRM/BA N.º 32531;

Enfermeira: Morgana Galhardo Viana - COREM/BA N.º 430172;



Art. 5º. Definir a competência dos **Membros Executores**, conforme segue:

- I. Executar as ações programadas de Controle de Infecção Hospitalar;
- II. Elaborar, implementar e manter um Programa de Controle de Infecções Hospitalares, bem
- III. Como avaliar os resultados do mesmo;
- IV. Implantar e manter a Vigilância Epidemiológica;
- V. Avaliar as propostas de Normas e Rotinas Técnico-Administrativas visando a prevenção e controle de infecções hospitalares;
- VI. Implementar e supervisionar medidas de precauções e Isolamentos;
- VII. Cooperar na área de Treinamento em Serviço;
- VIII. Colaborar com os Serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica dos Órgãos Oficiais.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA - BAHIA, aos 04 (quatro) dias do mês de Outubro do ano de 2019.

VALDEMAR LACERDA SILVA FILHO
Prefeito

GINALDO GOMES SILVA
Secretário de Saúde/ Gestor do FMS

GABRIELA DE SOUZA MARQUES
Diretora do Hospital Municipal São Geraldo